



Município de Santa Maria da Feira

BRUNO
Manuel
Ferreira

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CENTRO RECREATIVO CULTURAL DO VALE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A importância de dotar as instalações desportivas das nossas associações com as melhores condições de prática e segurança;
8. A importância de promover investimentos nas instalações desportivas que promovam a eficiência energética;
9. A importância de criar acessibilidades nas instalações desportivas;
10. Que através da Medida 7 b), a Câmara Municipal pretende promover as melhores condições a todos os praticantes e adeptos, porquanto garante diferentes apoios em obras que se enquadram nos seguintes tipo de apoio:
 - Projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros).;
 - Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros);

BRUNO
Miguel
Figueiredo



Município de Santa Maria da Feira

- Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos);
- Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED);
- Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares);
- Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados).

11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:

- a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
- b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
- c. Promover o desporto feminino;
- d. Promover a diversidade desportiva;
- e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
- f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
- g. Promover a inclusão e a integração social;
- h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
- i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
- j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.



Santa Maria da Feira

BRUNO
Manuel
Figueira
A

13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:

- a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 7 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas;

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CENTRO RECREATIVO CULTURAL DO VALE, agremiação desportiva com sede na Avenida da Igreja nº390/d, freguesia de União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503085111, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Bruno Miguel Ramalho Costa, pelo seu Vice-presidente, Manuel Rocha e pelo seu Tesoureiro, Diogo Rocha, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CRCV.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

BRUNO
Manuel
Ferreira



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CRCV para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CRCV, para a comparticipação de diferentes tipos de obras, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Promover a eficiência energética dos os recintos desportivos das nossas associações;
- b) Garantir as condições de prática e segurança necessárias para todos os praticantes e espetadores;
- c) Garantir que as instalações desportivas se tornam mais acessíveis e inclusivas.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Os valores a atribuir ao/ à CRCV destinam-se aos seguintes tipos de apoio:
 - Obras de eficiência energética _ LED/ Obras de eficiência energética _ Painéis solares.
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CRCV, o MSMF concede um apoio financeiro para Obras de eficiência energética _ LED, 75% dos custos até ao valor de 20000€, para Obras de eficiência energética _ Painéis solares, 75% dos custos até ao valor de 20000€), totalizando o valor máximo de apoio financeiros de 40000€ (quarenta mil euros);
3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao CRCV poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de cada um dos apoios concedidos dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de definido para cada um dos tipos de apoio;
4. A entrega do valor, referente a projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros), obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros), obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (pisos de relva natural



cidade de são paulo

BRUNO
Manuel
Ribeiro

- para campos de futebol, relva sintética para campos de futebol de 7 ou polidesportivos, pisos para pavilhões gimnodesportivos e outros tipos de piso desportivo para outras modalidades), obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED), obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares) e acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados), atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) e a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia (apresentação após término das obras, das faturas e respetivos comprovativos de pagamento por tipo de apoio atribuído);
5. O/ A CRCV dispõe de um período máximo de 3 anos para finalizar os processos de apoio atribuídos.
 6. O não cumprimento do prazo referido no ponto 5 apenas poderá ocorrer por motivos de força maior, face a circunstâncias que se possam considerar extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CRCV compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Finalizar os processos de apoio atribuídos no prazo máximo de 3 anos, a contar da data de assinatura dos respetivo CPDD.;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CRCV;

BRUNO
Manuel
Ribeiro



- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



Comissão Nacional de Arbitragem

BRUNO
Monville
Rafael

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CRCV confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à CRCV, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CRCV, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CRCV, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

BRUNO
Manuel
Nepes



CLÁUSULA NONA
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CRCV, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/4024, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.



santa maria da feira

BRUNO
Manuel
Diogo

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 8 de setembro de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 21 de Novembro de 2025

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Centro Recreativo Cultural do Vale

Centro Recreativo e Cultural do Vale



Vale - Feira

BRUNO COSTA

(Bruno Miguel Ramalho Costa)

Presidente da direção

(Manuel Rocha)

Vice-presidente

(Diogo Rocha)

Tesoureiro

Nome do formulário PAD _ Medida 7 b) Construção, modernização, reabilitação/requalificação de instalações e/ou equipamentos desportivos e/ou de infraestruturas de apoio _ 2025

Descrição Ano Civil 2025

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica

Centro Recreativo Cultural do Vale

TIPO DE APOIO A QUE SE CANDIDATA *

Selecionar o tipo de apoio a que se pretendem candidatar tendo em conta as intervenções que pretendem realizar na(s) vossa(s) instalação(ões) desportiva(s).

- ☐ Projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros).
- ☐ Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros)
- ☐ Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos).
- ☒ Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED).
- ☒ Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares).
- ☐ Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados).

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Identificação da(s) instalação(ões) desportiva(s) em que pretendem realizar as intervenções acompanhadas por uma breve descrição das intervenções a realizar, por tipo de apoio a que se candidatam

Fornecimento e instalação de 16 projetores LED 1000w alta potencia, incluindo cabos e todo material necessário para o seu bom funcionamento. Aplicação de painéis de aquecimento de água e caldeira de 800litros de água e reservatório.



BRUNO
Munil
Prop. 24

INFORMAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO *

Informação relativa aos escalões e atletas filiados na corrente época - 2024/2025

Escalões etários federados *

Seniores

N.º de atletas federados - seniores e camadas jovens *

De 21 a 30

N.º de atletas femininos federados - seniores e camadas jovens *

0

N.º de atletas com deficiência federados - seniores e camadas jovens *

0

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Melhoramento das instalações desportivas para criação de escalões de formação e proporcionar melhores condições de treino aos nossos seniores e bem como reduzir custos de eletricidade e gás.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Com estas melhorias pretendemos nos próximos 3 anos ter duas a três equipas de formação e reduzir significativamente os custos de luz e gás

DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REABILITAÇÃO/ REQUALIFICAÇÃO *

Previsão de custos com a construção, modernização, reabilitação/requalificação e das necessidades de financiamento público (preencher apenas os valores referentes ao(s) tipo(s) de apoio a que se candidatam)

Projetos (projetos de arquitetura, estudos prévios, projetos de especialidades, entre outros).

Obras de melhoramento das instalações de apoio aos recintos desportivos (balneários, bancadas, WC de apoio, muros de vedação, entre outros)

Obras de melhoramento dos recintos de jogo e de prática desportiva (relvados sintéticos para campos de futebol de 11 não incluídos).

Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia com a iluminação (substituição da iluminação por LED).

32.964,00 €

Obras de eficiência energética _ implementação de medidas que reduzam os consumos de energia/ gás com o aquecimento da água (colocação de painéis solares).

28.000,00 €

Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e WC's Adaptados (rampas de acesso, elevadores e obras relacionadas exclusivamente com construção de casas de banho adaptadas bem como sanitários adaptados).

RECEITAS *

Identificação das receitas alocadas às intervenções/obras a que se candidatam

Tipo de apoio	Descrição da Receita	Valor
Obras de eficiência energética _ LED	Patrocínios	12.964,00 €
Obras de eficiência energética _ painéis solares	Receitas próprias	8.000,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

Preencher valor por tipo de apoio a que se candidatam tendo em conta a percentagem de apoio e o respetivo valor máximo de participação

Identificação da instalação desportiva	Tipo de apoio	Valor a que se candidata por tipo de apoio
Parque jogos do Vale	Obras de eficiência energética _ LEDS - (75% até ao valor máximo de 20 000€)	20.000,00 €
Parque jogos do vale	Obras de eficiência energética _ Painéis solares) - (75% até ao valor máximo de 20 000€)	20.000,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

O clube depende deste apoio para conseguir realizar as obras propostas e que possui capacidade financeira para suportar os custos da parte não apoiada pela câmara municipal

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não se aplica

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

Não se aplica

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- ☒ Ano civil 2025

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS



Bruno
Miguel
Ramalho
Costa

ACORDO PRELIMINAR *

- ☒ Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- ☒ Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- ☒ Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- ☒ Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Bruno Miguel Ramalho Costa

Data *

24/03/2025

BRUNO
Manuel
2025/08/27
Figueiredo

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

clarisse

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2025 / 4024

Data do registo (1) : 2025/08/27

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	2.199.500,00	(€) 100.00	Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 07 Associativismo desportivo

PAD Medida 7 Apoio à modernização e reabilitação instalações desportivas

Classificação Económica : 080701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 324

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	1.417.500,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	782.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	2.199.500,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	888.906,71				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	1.310.593,29	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	40.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	1.270.593,29	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/27 Número de lançamento no diário do orçamento: 98831

Outras Observações :

Documento n.º 2025/4484, Compromisso n.º 2025/4024 PAD 2025 MEDIDA 7 B) - APOIO A CONTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES E OU EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E OU DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO - PAD 2025 MEDIDA 7 B) - APOIO A CONTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES E OU EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E OU DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO - PAD 2025 MEDIDA 7 B) - APOIO A CONTRUÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES E OU EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E OU DE INFRAESTRUTURAS DE APOIO Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 7621 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data ____ / ____ / ____

Confirma

CHEFE DE DIVISÃO FINANCEIRA

du du dics

27-08-2025

(assinatura)